

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA GABINETE DO VEREADOR RAUL SILVA

PROJETO DE LEI - Nº M/ 12021.

Autor: Israel José da Silva Filho (RAUL)

EMENTA: Dispõe da implantação do CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PRIORITARIO e sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito do Município de Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 1º Fica obrigatório a criação dos CARTÕES DE ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO, no município de Paulista, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Mediante a comprovação por relatório médico. De acordo com a Lei Federal 13.146 no Art.3 que considera pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

- Art. 2º As vagas prioritárias no município de Paulista, ficam destinadas também para pessoas com autismo, mediante apresentação dos CARTÕES DE ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO.
- Art. 3º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 4º Fica na competência do poder executivo a implantação das carteiras e expedição, mediante articulação com as secretarias municipais.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA GABINETE DO VEREADOR RAUL SILVA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (SESSENTA) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2021.

RAUL SILVA

Vereador